

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2017 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL **DE SAUDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor ADRIANO JOSÉ KRINDGES, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 033.612.499-61, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FST- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.276/0001-38 com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 755, centro de Concórdia/SC, representada neste ato, pela seu Sócio Proprietário, Sérgio Ney Tesser, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-657.167 e inscrito no CPF sob 422.827.489-72. nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de licitação 15/2015 Credenciamento Universal nº 05/2015 e o processo de licitação 10/2016, Inexigibilidade 07/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Prorrogar até 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato original nº 08/2016 PARA prestação dos serviços de fonoaudiologia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Valor Unt. R\$
01	Audiometrias(todas)	150,00
04	Avaliação fonoaudiologia direcionada à voz	85,00
05	Teste da orelhinha EOA	85,00
06	Teste da Linguinha	85,00
07	Acompanhamento fonoaudiológico (sessões)	65,00

Para efeitos contábeis o valor estimado deste contrato para 2018 é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato nº 09/2016 passa a ser até 31 de Dezembro de 2018.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é





assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 27 de Dezembro de 2017.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PERITIBA FST- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ADRIANO JOSÉ KRINDGES

Contratada

Contratante

LIZIANE KLEIN GAERTNER

Testemunha

**LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA** 

Testemunha

LIZIANE TROMBETTA

Fiscal do contrato